



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 07/2022

### **LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 372/2018, e apêndice da Resolução CONSEMA 377/2018, que altera Art 3º & 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, expede a presente **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico ( a ) profissional Agrícola em Pecuária Joacir Toni Zanchin CRTA: 24687243053 TRT: BR2022020807 ao Protocolo Municipal nº 059/2022, que autoriza:**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Protocolo na Prefeitura:** 059/2022 Coronel Pilar/RS.

**Empreendedor:** Vandemir Pilatti.

**CPF nº:** 920.474.750-15.

**Endereço:** Linha Caravágio s/n zona rural Coronel Pilar/RS.

**Município:** Coronel Pilar/RS.

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Atividade:** Construção de Açude para Irrigação.

**Endereço:** Linha Caravágio s/nº, zona rural, Coronel Pilar/RS.

**Capacidade a ser licenciada:** 0,36 hectares.

**CODRAM:** 111.42

**Caracterização do Porte:** Mínimo

**Potencial poluidor:** Baixo.

**Área a ser Construída:** 3.600,00m<sup>2</sup>

**Número de Açudes:** 01 ( 80m X 45m ).

**Certidão da Matrícula:** 5.862.

**INCRA:** 854.077.008.980.

**CAR:** RS-4305934-CE9F-5819-DF46-45FE-B794-77FC-2C49-FF1.

**Coordenadas geográficas:** 29º13'31.44.00"S – 51º43'07.60.00"O.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**A promover a realização da atividade de:** , Construção de Açude para Irrigação área construída de 0,36 hectares , Localizado na Linha Caravágio interior de Coronel Pilar/RS, Certidão da Matrícula nº 5.862, com 9,6h.

*Conforme Capítulo VI da Constituição Federal de 1988, em seu Art: 225, parágrafo terceiro;*

*§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*

*Este documento está vinculado á exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso;*

**COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

Tal licença ambiental dá-se pelo motivo da grande estiagem que assola a região, e a atividade a ser irrigada é a vitivinicultura em uma área de 1 hectar.

Essa Licença não contempla a criação de peixes.

É proibida a construção de açudes no leito do recurso hídrico superficial, permanente ou intermitente. Fica vedada a intervenção ou utilização de drenagens ou fontes permanentes (perenes);

Quando da necessidade de supressão de vegetação arbórea ou arbustiva nativa e exótica, em qualquer estágio de desenvolvimento, deverá ser solicitado o Alvará de Licenciamento para Serviços Florestais, requerido e motivado em expediente administrativo próprio;

É proibida a utilização de fogo (queimadas) e de processos químicos (capina química) para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com as Leis Estaduais nº 9.519/1992 e nº 11.520/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este documento não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, salientando, que a regra geral é a intocabilidade das áreas de preservação permanente, o que ocasiona restrições ao direito de uso e gozo do proprietário do imóvel que esteja inserido em APP. Nesse diapasão, não é permitida qualquer intervenção na área, salvo os casos de utilidade pública e/ou interesse social, e/ou baixo impacto, previstos no artigo 3º, VIII, IX, X, combinado com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;

Isolar fragmentos de ecossistemas nativos, preservar a interligação destes, para facilitar a formação de corredores ecológicos;

Não poderão ser lançados resíduos/despejos nos recursos hídricos ou em Áreas de Preservação Permanente – APP ou Áreas de Uso Restrito - AUR;

Os materiais “bota-fora” oriundos da escavação de açudes, deverão ser depositados em solo agrícola de maneira uniforme a fim de serem integrados no relevo, ou quando rochas, deverão ser dispostos na propriedade com segurança, não podendo ser descartados em APP's, recursos hídricos e tampouco retirados da propriedade (é vetada a comercialização de quaisquer materiais do subsolo que caracterize atividade minerária);

É proibido o uso de açudes para piscicultura sem o devido licenciamento para a atividade;

Este documento não autorizada a construção de açudes em faixa de domínio de rodovias;

É proibido o uso de agrotóxicos no entorno dos açudes em uma faixa mínima de 15,00 metros;

Manter as instalações e seu entorno sempre limpos, evitando entulhos e acúmulo de resíduos;

O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;

Caso ocorram alterações no empreendimento que descaracterizem a atividade desenvolvida como isenta de licenciamento ambiental, o responsável legal pelo empreendimento deverá comunicar previamente este Departamento e solicitar o licenciamento ambiental.

*O açude ficará a 230 metros dos lindeiros, 160 metros das divias, 140 metros da estrada geral, 500 metros dos recursos hídricos.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Quanto à responsabilidade técnica:**

*O Responsável Técnico pelas informações técnicas, Projeto, Meio Ambiente – Licenciamento Ambiental Projeto e Execução ( a ) profissional Agrícola em Pecuária Joacir Toni Zanchin CRTA: 24687243053 TRT: BR2022 é responsável pelas informações que subsidiaram a elaboração da presente Licença de Operação.*

*Comprovante do SIOUT – 2022/003-478-1.*

**Com vistas a concessão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:**

*Formulário de Licenciamento Ambiental com base no formulário FEPAM, devidamente preenchido;*

*Cópia desta licença;*

*Anotação de responsabilidade técnica (ART) pelas informações técnicas do projeto.*

*Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.*

*Cópia do CAR ( Cadastro Ambiental Rural ).*

*Cópia da Certidão da Matrícula Atualizada da área onde se encontra o empreendimento.*

*Cópia da Identidade e CPF do requerente.*

*Levantamento fotográfico da atividade em tela.*

*Cópia da Certidão da Matrícula Atualizada da área em tela.*

*Cópia do SIOUT.*

*O empreendedor deverá cumprir todas as condições e restrições acima mencionadas, para não infringir a LEI FEDERAL 9.605/1998, CRIMES AMBIENTAIS.*

*Declaração do empreendedor e do responsável técnicos informando de que o empreendimento opera em atendimento as normas ambientais vigentes.*

**Complementações e condicionantes:**

*Esta licença é válida pelo período Quatro ( 4 ) anos a contar da data de expedição deste documento. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.*

**OBSERVAÇÃO: O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao Meio Ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento e das informações apresentadas conforme o que dispõe a *LEI DE CRIMES AMBIENTAIS Nº 9.605 DE 12/02/1998*.**

O Empreendedor e seu Responsável técnico, são responsáveis pelas informações que subsidiaram a elaboração de tal Licença, assim como tais informações técnicas prestadas deveram atender os preceitos estabelecidos na Lei Estadual n 15.434 de 09 DE JANEIRO DE 2020.

*Este documento está vinculado á exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso;*

**Coronel Pilar/RS, 22 de Março de 2022.**

**Luciano Contini**  
**Prefeito Municipal**

**Rogério Migotto**  
**Responsável pelo licenciamento**  
**CREA: 114.112-D**